

serpro.gov.br

Relatório Anual da Corregedoria

2019

A Superintendência de Transparência, Ouvidoria e Corregedoria - SUPTR, vinculada ao Diretor-Presidente, tem as atribuições de direcionar, coordenar e orientar os assuntos e ações corporativas da Ouvidoria e Corregedoria; assessorar a Diretoria Executiva e interagir com os órgãos de controle externo e regulatórios nos temas de transparência, correição e controle e participação social; e realizar as atividades de monitoramento do cumprimento da legislação de acesso à informação.

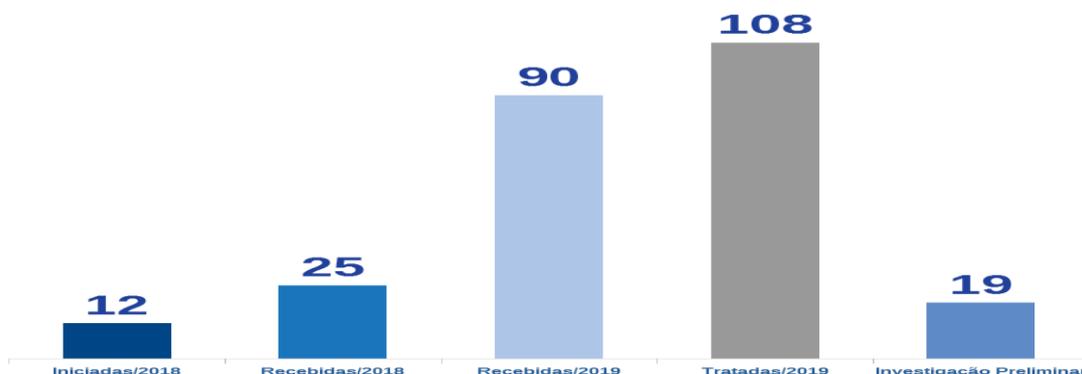
Em sua estrutura orgânica, compõe-se da Ouvidoria do Serpro e da Corregedoria do Serpro. A Ouvidoria, como membro pleno da Rede Nacional de Ouvidorias, é responsável pelos processos de ouvidoria e transparência ativa e passiva. A Corregedoria do Serpro, como Órgão Seccional do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, é responsável pelo exercício das atividades correcionais. Ambas unidades estão vinculadas tecnicamente aos respectivos órgãos centrais do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU).

Em cumprimento à Resolução CGPAR nº 021/2018, as titulares da Superintendência de Transparência, Ouvidoria e Corregedoria e dos Departamentos de Ouvidoria e de Corregedoria possuem dois períodos máximos consecutivos de permanência nas respectivas funções e foram nomeadas pelo Conselho de Administração.

CORREGEDORIA

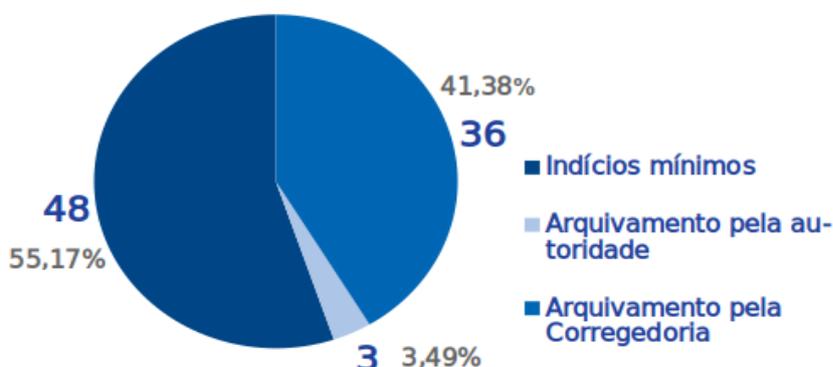
1. Denúncias

A Corregedoria do Serpro atuou em 127 denúncias, sendo que 29,13% foram recebidas do ano de 2018 que somadas com as demais do ano de 2019 tiveram 85,03% tratadas com elaboração do juízo de admissibilidade e 14,96% com início das investigações preliminares sem elaboração de juízos de admissibilidades. Em 2019, houve um aumento de 5,89% de denúncias e um aumento de 11,48% do índice de congestionamento de atividade correcional em relação ao ano 2018.



2. Juízo de Admissibilidade

As denúncias tratadas recebem juízos admissibilidades que podem levantar indícios mínimos de mais de uma denúncia. Em 2019, foram 87 juízos de admissibilidades com determinações do Departamento de Corregedoria, sendo que 41,38% foram pelo arquivamento por inviabilidade de atividade correcional, sendo 20,20% a mais em 2019 em relação ao ano de 2018. Em sede de juízo de admissibilidade, foram arquivadas 36 denúncias da seguinte forma: 04 (11,11%) encaminhado à Comissão de Ética do Serpro, 10 (27,78%) inexistência de irregularidade, 10 (27,78%) ausência de materialidade ou autoria e 12 (33,33%) outras motivações. Somada a essas, existem 3 denúncias que foram arquivadas, de forma motivada, pelas autoridades competentes, mesmo com a determinação da Corregedoria do Serpro de procedimento correcional.

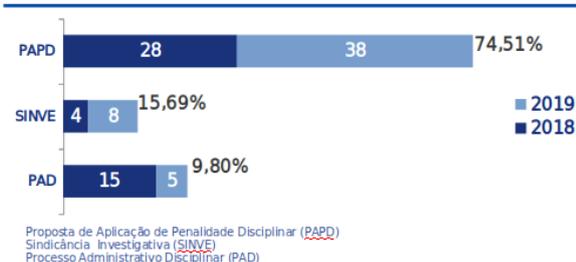


3. Procedimentos correcionais

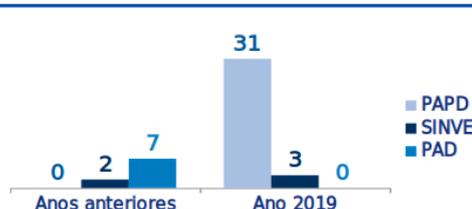
Ao comparar os anos de 2018 e 2019, percebe-se aumento de 35% de proposta de aplicação de penalidade disciplinar, aumento de 100% de sindicância investigativa (62% foram patrimoniais) e redução de 66,66% de processo administrativo disciplinar.

Em relação às propostas de aplicação de penalidade disciplinar, 18,42% iniciadas entre novembro e dezembro não foram encerradas no ano de 2019 em devido cumprimento aos seus prazos normativos. Foram 5 Sindicâncias Investigativas encerradas, em 2019, sendo 50% iniciadas no ano de 2018 e 37,5% no ano de 2019, enquanto, nos Processos Administrativos Disciplinares 7 foram encerrados, perfazendo 46,7% de processos iniciados em anos anteriores.

Iniciados

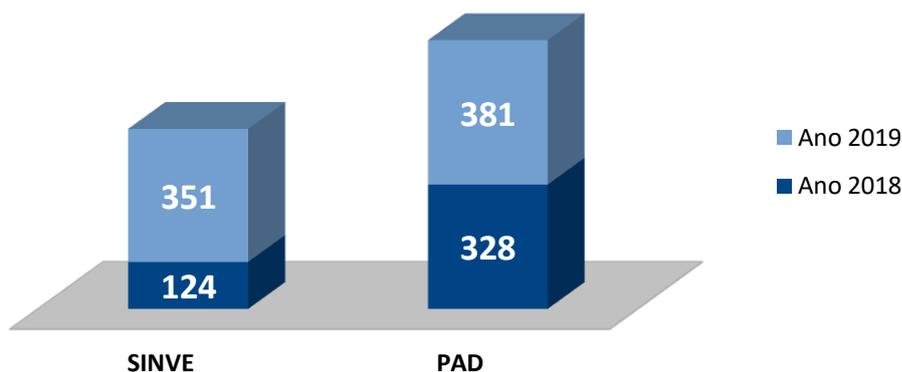


Encerrados

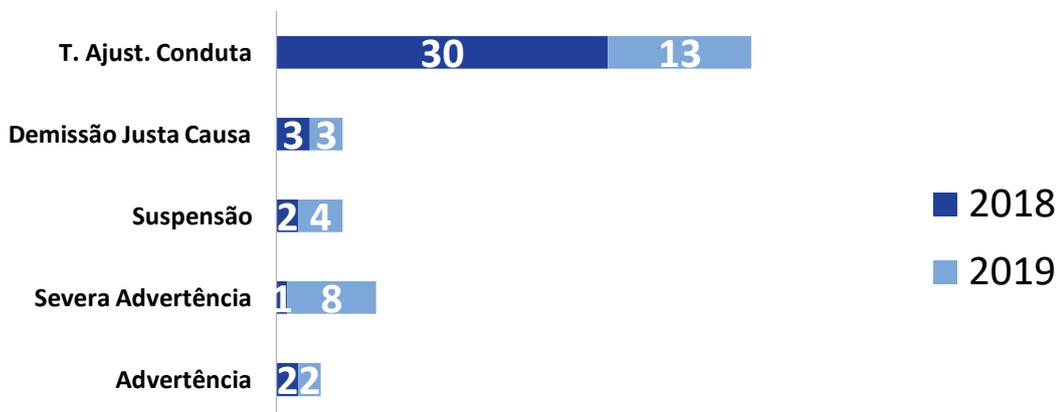


Com a ampliação da determinação de proposta de aplicação de penalidade disciplinar, a Corregedoria do Serpro objetivou a celeridade nos procedimentos correcionais e redução de custo, uma vez que a média dos dias consumidos para aplicação de penalidade disciplinar, em 2019, foi de 27 dias, enquanto pode-se observar que os processos disciplinares encerrados duraram em torno de 1 ano.

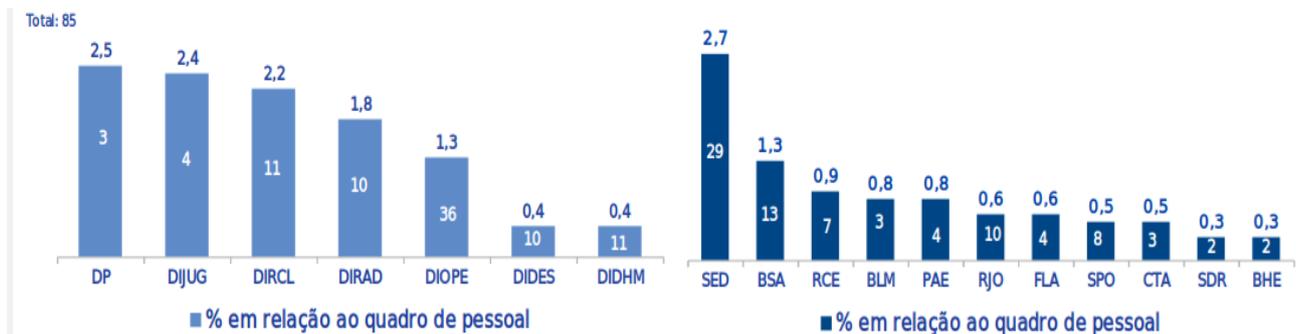
Dias Consumidos



Do total de 30 penalidades disciplinares aplicadas em 2019, 23 eram passíveis de celebração do Termo de Ajustamento de Conduta por serem de menor potencial ofensivo, tendo sido convertidas 43% de advertências ou severas advertências. Em relação à dispensa por justa causa, no ano de 2019, foram ocasionadas pelas seguintes irregularidades: 1 abandono de emprego, 1 improbidade administrativa (ação criminal), 1 ação penal transitada em julgado. Além desse resultado, obteve-se 1 reintegração judicial de empregado no ano de 2019, por processo judicial - 4 Turma do TRT: acórdão determinando ressocialização do empregado.



Quanto à distribuição de procedimentos correcionais em relação ao quadro de pessoal, seguem abaixo os quantitativos e os respectivos percentuais.



4. Metas do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

A Portaria nº 1.683/2018 do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União instituiu metas para o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal a serem cumpridas nos anos de 2018 e 2019. A seguir, os percentuais obtidos pela Corregedoria do Serpro:

92% de cumprimento da meta de realização de julgamento de processos disciplinares, no ano de 2019, não inferior às instaurações realizadas no mesmo período (inciso IV do art. 1º); e

100% da meta do inciso V do art. 1º, ao converter 43% das penalidade disciplinares de menor potencial ofensivo em Termo de Ajustamento de Conduta com atingimento de.

5. Capacitação em atividades correcionais

Os cursos ocorreram entre os meses de maio a dezembro de 2019, oferecidos pela Corregedoria do Serpro com parceria do Ministério da Economia e do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União. Sendo eles: Juízo de Admissibilidade (Básico), Técnicas de Elaboração de Termo de Indiciamento e de Relatório Final e Uso de informações de Inteligência, Acesso aos Processos Disciplinares, Sindicância Patrimonial, Atividade Probatória no PAD, Responsabilização de Pessoas Jurídicas (PAR), Processo Administrativo Disciplinar, Nulidade no PAD e Provas e Atos Processuais.

Além de toda equipe da Corregedoria do Serpro, foram feitas 50 indicações de empregados para cursos presenciais em diversas localidades e a distância (EAD), utilizando a Lista Corporativa de Empregados para composição de Forense Computacional e Comissão Processante (Resolução TR nº 002/2019). Desse quantitativo, somente 16 empregados, por apresentarem certificação de conclusão de curso, foram qualificados para participarem de comissões processantes.

6. Notas Técnicas

Em 2019, a Corregedoria do Serpro elaborou 04 Notas Técnicas, todas submetidas ao Comitê de Integridade do Serpro (COINT). Vale destacar que os temas tratados tiveram o adequado tratamento e a apresentação de solução nas seguintes notas técnicas:

- N° 001/2019 versa sobre o cumprimento do item 9.11 do Plano de Ação do Relatório de Avaliação da Integridade n° 201601716, sendo um dos compromissos do Serpro realizar a elaboração de um plano de capacitação para os empregados que atuam na atividade correcional;
- N° 002/2019 discorre sobre o cumprimento do item 9.10 do Plano de Ação do Relatório de Avaliação da Integridade n° 201601716, sendo a sugestão de melhoria direcionada à definição de indicadores e metas para as atividades desempenhadas no âmbito correcional;
- N° 003/2019 aborda a aplicação do disposto na Instrução Normativa n°19, de 03 de dezembro de 2018 do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, tendo como proposição a disponibilização, no site da Comissão de Ética do Serpro, item “Como Fazer Denúncia”, conforme página da Corregedoria e da Integridade do Serpro; e
- N° 004/2019 trata sobre a prestação de serviço de Saúde Ocupacional à atividade correcional.

7. Marcos Regulatórios

As normas TR 006/2019 - Apuração e Responsabilização de Irregularidades Disciplinares e TR 007/2019 – Aplicação de Penalidade Disciplinar substituíram a norma GP 086 – Regime Disciplinar, v2, visando adequar os regramentos corporativos aos enunciados e entendimentos da CGU e do Acordo Coletivo de Trabalho do Serpro vigente.

A norma TR 006/2019 absorveu a Instrução Normativa de nº 14/2018, publicada pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (CGU), que estabeleceu procedimentos para as atividades correcionais.

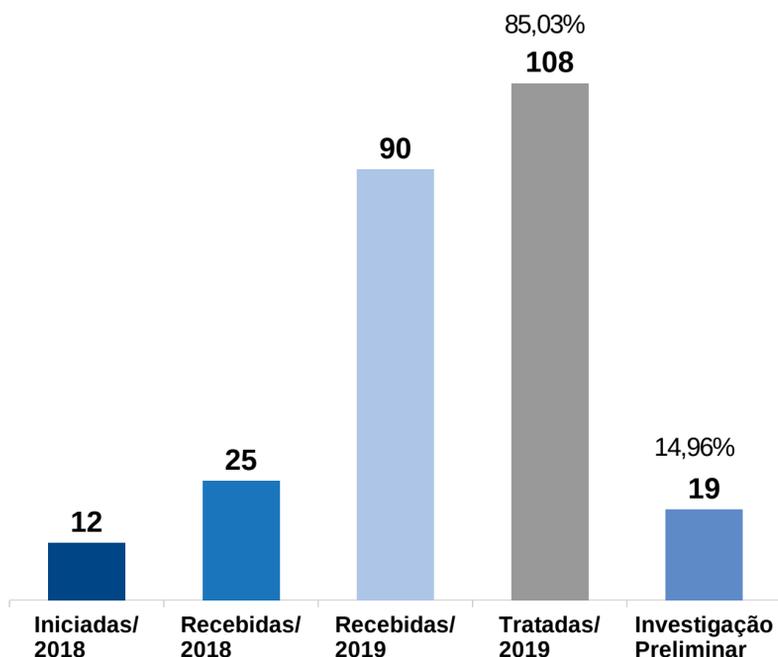
A partir da Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2020, foi possível a revisão das regras de aplicação de penalidade disciplinar previstas na Cláusula 19ª, viabilizando a publicação da Norma TR 007/2019 – Aplicação de Penalidade Disciplinar.

A partir da Instrução Normativa de nº 13/2019 do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (CGU), houve novo versionamento da Norma TR 001/2019 – Processo Administrativo de Responsabilização em 12 de novembro de 2019, prevendo as alterações pertinentes às entidades públicas.

Corregedoria

Denúncias

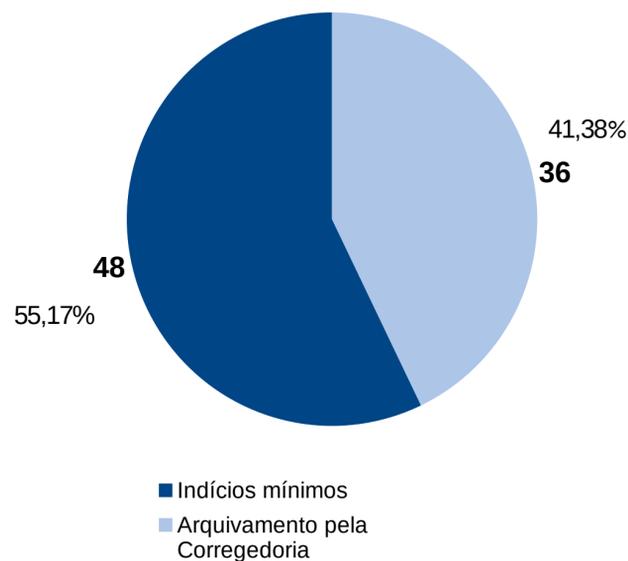
Total: 127



- 14,96% de índice de congestionamento de atividade correcional, sendo 24% a menos de congestionamento para um aumento de 5,89% de denúncias em relação ao ano de 2018

Juízo de Admissibilidade

Total: 87

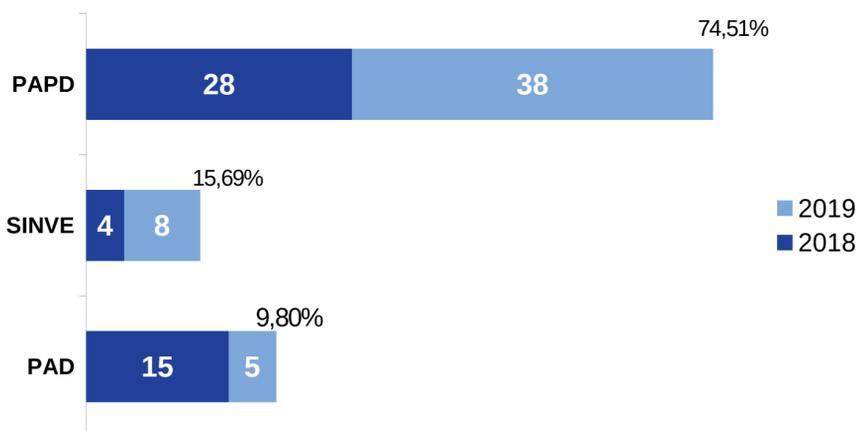


Arquivamento pela Corregedoria

- 04 (11,11%) encaminhado à Comissão de Ética do Serpro
- 10 (27,78%) inexistência de irregularidade
- 10 (27,78%) ausência de materialidade ou autoria
- 12 (33,33%) outras motivações

Procedimentos Correcionais

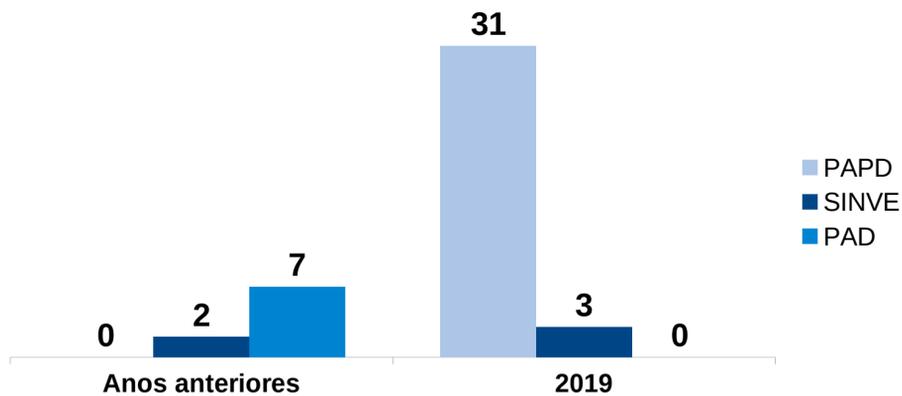
Iniciados



Proposta de Aplicação de Penalidade Disciplinar (PAPP)
Sindicância Investigativa (SINVE)
Processo Administrativo Disciplinar (PAD)

- Aumento de 35% de proposta de aplicação de penalidade disciplinar
- Aumento de 100% de sindicância investigativa (62% foram patrimoniais)
- Redução de 66,66% de processo administrativo disciplinar

Abertos e Encerrados



- **PAPP:** 100% encerrados de anos anteriores e, no ano de 2019, pendentes 18,42% iniciados entre nov/dez (dentro do prazo)
- **SINVE:** 6 processos ativos, 50% encerrados de anos anteriores e 37,5% encerrados do ano 2019
- **PAD:** 13 processos ativos e 46,7% encerrados de anos anteriores

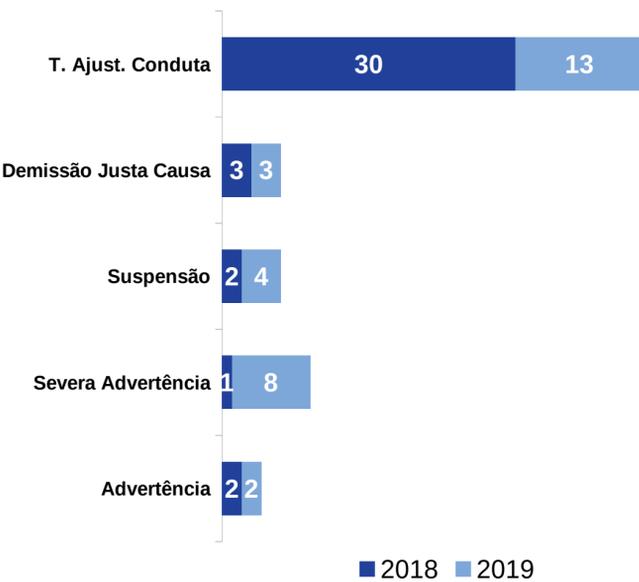
Fraude Tributária: 2 com desligamento a pedido antes de remessa processo da SRF e 2 com suspensão (empregados devolvidos e atuando na empresa)

Fraude em benefícios: 2 sem indícios mínimos e 1 com suspensão

Fraude em licitação: sem indícios mínimos

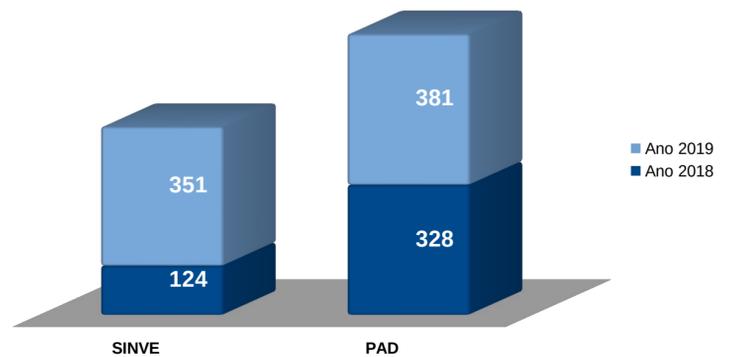
Corregedoria

Aplicação de Penalidade Disciplinar



6 aplicações de penalidades, em 2019, não continham registro na Ouvidoria (anteriores ao canal único de denúncia)

Dias consumidos



Demissão por justa causa

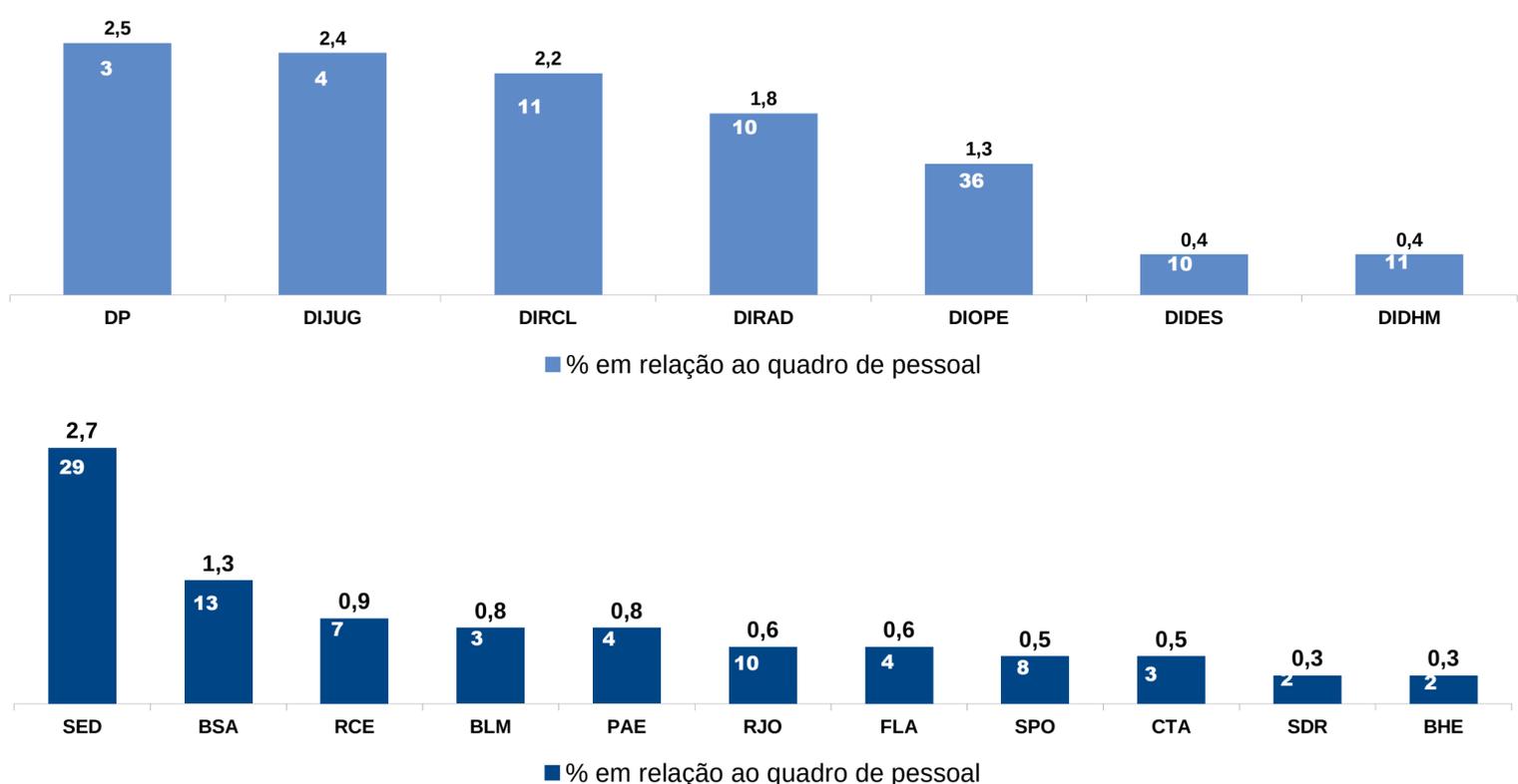
- 01 abandono de emprego
- 01 improbidade administrativa (ação criminal)
- 01 ação penal transitada em julgado

Reintegração judicial

- 01 processo judicial na 4 Turma do TRT: acórdão determinou ressociação do empregado

Distribuição dos procedimentos correccionais

Total: 85



Portaria nº 1.683/2018 do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (Institui metas para o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal)

- 92% de cumprimento da meta de realização de julgamento de processos disciplinares, no ano de 2019, não inferior às instaurações realizadas no mesmo período (inciso IV do art. 1º)
- 43% de conversão de Termo de Ajustamento de Conduta com atingimento de 100% da meta do inciso V do art. 1º